



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.026020/2021-76

Seropédica-RJ, 19 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o *Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ*, com caráter consultivo, que terá como objetivo de fornecer orientações e atualizações à comunidade universitária sobre as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como acompanhar a evolução de possíveis casos da doença em estudantes e servidores da universidade.

Art. 2º. O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ será constituído pelos seguintes membros da comunidade universitária:

- I - ANA BEATRIZ GONCALVES ROSA SILVA PAZ, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1838882;
 - II - ANA LUCIA ARAUJO PEIXOTO, Médica-Área, matrícula SIAPE nº 1214320;
 - III - ANDRE LUIS CAMPOS LIMA, Médico-Área, matrícula SIAPE nº 1753429;
 - IV - ANGELA FERREIRA PACE, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0387082;
 - V- AYLTON DIAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0386489;
 - VI - CESAR AUGUSTO DA ROS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2571720;
 - VII - CÍNTIA DE PAULA MACHADO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1709716;
 - VIII - DIEGO COSTA FERREIRA, Médico-Área, matrícula SIAPE nº 2791069;
 - IX - EDSON JESUS DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1494751;
 - X - FELIPE DOS SANTOS AI, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 3060791;
 - XI - FELIPE PEIXOTO RAPOSO, Médico-Área, matrícula SIAPE nº 1562889;
 - XII - FELIPPE FIGUEIREDO DE BARROS, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2286026;
 - XIII - GLAUCIUS LEANDRO DE SOUZA ALVES LOPES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1615937;
 - XIV - ISABELE DA COSTA ANGELO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2860277;
 - XV - JAIR FELIPE GARCIA PEREIRA RAMALHO, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 140316;
 - XVI - JULIANA ARRUDA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2615465;
 - XVII - KAMILA LEMOS COSTA BARROS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1246633;
 - XVIII - LUCAS ESTEVES MENDES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2045681;
 - XIX - MARCELO DA CUNHA SALES, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2755199;
 - XX - NIDIA MAJEROWICZ, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 386768;
 - XXI - TIAGO MARQUES DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2688704.
- Art. 3º.** O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) terá como atribuições:

- I - Monitorar e avaliar permanentemente os riscos frente à comunidade universitária da UFRRJ, tendo por base os indicadores epidemiológicos do COVID-19 divulgados pelas comunidades científicas;
- II - Propor à Administração Central da UFRRJ a adoção de medidas de proteção e prevenção ao contágio por COVID-19, no âmbito das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas em suas dependências físicas;
- III - Acompanhar a evolução de possíveis casos da doença em estudantes e servidores da universidade, orientando e instruindo a Administração Central na adoção das providências cabíveis;
- IV - Apreciar as solicitações de orientações das situações/setores que não estejam expressos no quadro de informações da *Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas, em anexo à DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC*, aprovada pelo CONSU, em 31/08/2020, em conformidade ao disposto no subitem 1.19 do item 1. Orientações Gerais (Anexo I desta Portaria);
- V - Apreciar as solicitações de orientações referentes a solicitações para funcionamento de laboratórios em caráter excepcional durante a vigência da Bandeira Vermelha, em conformidade ao fluxograma proposto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Anexo II desta Portaria);
- VI - Emitir, sempre que necessário, notas à comunidade universitária da UFRRJ voltadas à divulgação de informações relevantes sobre o andamento da pandemia da COVID-19;

VII - Emitir, mensalmente, notas contendo sugestões de mudanças das bandeiras indicativas das fases de retomada (vermelha, amarela, verde e branca), baseadas em indicadores epidemiológicos estaduais e dos municípios em que se encontram os Câmpus da UFRRJ, em conformidade à *Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas*", em anexo à DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, aprovada pelo CONSU, em 31/08/2020.

§ 1º Os indicadores a serem utilizados como parâmetro para a sugestão de mudança das bandeiras serão: capacidade de resposta do sistema de saúde (percentual de ocupação de leitos hospitalares dedicados à COVID-19 no Sistema Único de Saúde e Sistema Privado) e nível de transmissão do novo coronavírus (taxa de contágio, taxa de ocorrência de novos casos e de óbitos e dinâmica de casos internados).

§ 2º Os parâmetros utilizados pelo Comitê para sugestão de mudança de bandeira serão baseados nos dados disponíveis no Sistema MonitoraCovid-19 (FIOCRUZ), dadoscovid19 (UFRJ) e Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em consonância com as orientações divulgadas pela Organização Mundial de Saúde.

§ 3º A Administração Central da UFRRJ, com antecedência, encaminhará a sugestão do Comitê para mudança de bandeira, devidamente fundamentada com base em indicadores epidemiológicos, ao CONSU para que seja discutida a sugestão de mudança apresentada. Qualquer decisão tomada pelo CONSU será informada à comunidade universitária com a publicação de um comunicado oficial nos meios de comunicação da UFRRJ.

Art. 4º. O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) reunir-se-á a qualquer tempo, preferencialmente via webconferência, sempre que houver necessidade ou julgar oportuno.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ serão coordenadas pelo Vice-Reitor e, nas suas ausências e impedimentos, por um membro da Administração Central, sendo registradas em ata, com a posterior assinatura digital dos seus participantes.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes portarias: PORTARIA Nº 1046/2020 - GABREI, de 13 de março de 2020; PORTARIA Nº 2349/2020 - GABREI, de 24 de junho de 2020; e PORTARIA Nº 3104/2020 - GABREI, de 27 de agosto de 2020.

Anexo I - Procedimentos necessários às solicitações de orientações das situações/setores que não estejam expressos no quadro de informações da *Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas*:

1. Para situações/setores que não estejam expressos no quadro de informações dividido em fases de retomada das atividades conforme as bandeiras, será necessária a solicitação de orientações ao Comitê de Acompanhamento do Novo Coronavírus da UFRRJ (Covid-19), seguindo o seguinte fluxo:

Responsável pela atividade - Chefia Imediata - Diretor - Gabinete de Reitoria - Comitê

2. As respostas do Comitê serão remetidas ao Gabinete da Reitoria, que encaminhará ao solicitante. Para tanto, as seguintes informações precisarão ser prestadas:

2.1. Justificativa para retorno das atividades presenciais;

2.2. Descrição do ambiente de realização das atividades (identificação do local, dimensão do ambiente, ventilação natural/artificial, capacidade máxima de ocupação do ambiente respeitando o distanciamento);

2.3. Quantidade de pessoas envolvidas, explicitando as categorias a que pertencem (discentes, técnicos, docentes), juntamente com um plano de trabalho contendo as escalas e horários de trabalho;

2.4. Apresentar as medidas de biossegurança adotadas e equipamentos de proteção individual a serem utilizados.

3. Cada chefia imediata deverá orientar os servidores, sob sua responsabilidade, acerca da necessidade do uso de equipamentos e materiais de proteção individual associados com a redução de riscos de contaminação.

Anexo II - Orientações referentes a solicitações para funcionamento de laboratórios em caráter excepcional durante a vigência da Bandeira Vermelha, em conformidade ao fluxograma proposto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa:

1. O Conselho Universitário (CONSU/UFRRJ) aprovou, em 31 de agosto de 2020, as "Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas", nas quais está previsto que os "Ambientes de pesquisa internos e externos aos Câmpus da UFRRJ", durante a vigência da Bandeira Vermelha, poderão obter "Permissão de retorno de atividades de pesquisa, desde que o pesquisador responsável apresente justificativa da necessidade das atividades, com a anuência da Direção da Unidade. "

2. O Protocolo n. 6 estabelece as seguintes orientações: "(...) *Ambiente de pesquisa: a) Janelas sempre abertas, evitando o uso de ar condicionado, priorizar o uso de salas dotadas de aberturas com ventilação natural. b) Retorno de atividades com o mínimo possível de pessoas/equipe/turno priorizando a ventilação natural, salvo em laboratórios que possuem a necessidade de climatização, sempre obedecendo ao critério de distanciamento social mínimo de 2 m. c) Ensino remoto deve ser incentivado sempre que possível. d) Uso obrigatório de máscaras e touca descartável, cobrindo todo o cabelo e orelhas, obrigatório para todos os usuários. e) Não usar adornos ou manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios. f) Periodicidade de limpeza e desinfecção principalmente entre os turnos de utilização. g) Higienização periódica de equipamentos e objetos compartilhados por usuários, como canetas para quadro branco e apagadores. Recomenda-se o uso individual desses materiais. h) Orienta-se que cada laboratório elabore recomendações específicas de uso, com base nas suas particularidades i) O retorno presencial às atividades laborais deverá ocorrer conforme a Portaria de regulamentação das Modalidades de Trabalho de acordo com os percentuais definidos nas diferentes bandeiras."*

3. Em reunião do Comitê de Acompanhamento do Novo Coronavírus na UFRRJ, realizada em 21 de outubro de 2020, às 15h, com os Institutos de Tecnologia, Florestas, Veterinária, Ciências Biológicas e da Saúde, Zootecnia e Química, e a Direção do Câmpus de Campos dos Goytacazes, foi definido que a autorização excepcional para funcionamento de laboratórios mencionada acima deve ser justificada considerando-se:

3.1. A possibilidade de funcionamento seguro, atendendo ao estabelecido no protocolo. **Destaque-se que nenhum trabalhador integrante de qualquer grupo de risco deve participar de atividades presenciais no ambiente do laboratório;**

3.2. A existência de riscos concretos de prejuízos irreparáveis (inviabilização de defesa de teses e dissertações, perda de material ou experimentos, etc.) caso o laboratório permaneça totalmente paralisado.

4. Diante do exposto, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG) estabelece o seguinte fluxo para o processamento das solicitações:

- 4.1. Preenchimento do Termo de Responsabilidade anexo pelo responsável pelo laboratório e envio à Chefia do departamento da qual o laboratório está vinculado;
- 4.2. Homologação pela Chefia do Departamento, com consulta e aprovação do CONSUNI caso seja considerado necessário. No caso de Campos das Goytacazes, o Diretor do Campus será o responsável pela autorização;
- 4.3. Envio da solicitação à PROPPG pela diretoria do Instituto, para análise técnica e homologação;
- 4.4. Envio das solicitações homologadas pelas direções/CONSUNI e pela PROPPG ao Gabinete da Reitoria, que o reportará ao Comitê para ciência para se for o caso, apresentar orientações complementares, sob o ponto de vista Consultivo;
- 4.5. Aprovação, pelo Reitor, da solicitação para funcionamento do laboratório em caráter excepcional;
- 4.6. Comunicação ao gestor do contrato de prestação de serviços de limpeza sobre a autorização concedida, a fim de que seja planejado o atendimento à demanda do laboratório;
- 4.7. Após a autorização e funcionamento, a PROPPG providenciará aos coordenadores dos laboratórios um formulário para a solicitação de auxílio a pesquisador visando adquirir equipamentos de proteção individual e material de higienização que ainda não estejam sendo disponibilizados pela universidade.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 11:03)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
REI (11.39)
Matricula: 2452375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1717**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **46977e4d63**